



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba – MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER PARA O 1º TURNO DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 008/2016.

Relatório

Trata-se do *Projeto de Lei nº 008/2016*, de autoria do vereador Adeli Rodrigues de Sousa Filho, que “*Cria o dia da mulher assembleiana do Ministério Madureira de Carmo do Paranaíba - MG*”.

Publicado no site oficial do Poder Legislativo carmense no dia 17 de fevereiro de 2016, o projeto foi distribuído aos vereadores e também a esta Comissão para ser analisado quanto aos aspectos constitucionais e legais, nos termos dos arts. 64 e 65, combinados com os arts. 89 e 90, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Fundamentação

Quanto aos aspectos legais, esta Comissão esta amparada pelo parecer jurídico ofertado pelo Dr. Guilherme da Silva Ordones – Consultor Legislativo/advogado da Câmara Municipal, apensado ao referido projeto, ressaltando que os princípios de iniciativa e competência foram obedecidos pelo autor, nos termos do inciso III do art. 154 do Regimento Interno da Câmara Municipal. Além disso, o art. 11 da Lei Orgânica Municipal dispõe que compete ao Município prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, transcritos abaixo:

“*Art. 11. Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:*

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

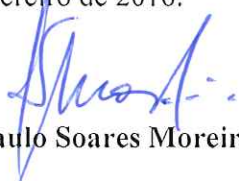
(...)


Quanto a este aspecto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação entende que não faltaram informações a respeito da criação do “*Dia da Mulher Assembleiana do Ministério Madureira de Carmo do Paranaíba*”, que possa obstruir a tramitação desta proposição, no plenário da Câmara Municipal.

Conclusão

Neste sentido, esta Comissão opina pela juridicidade e legalidade do “*Projeto de Lei nº 008/2016*”, e o envia ao Plenário da Câmara Municipal, para que possa ser apreciado e votado em primeiro turno, pela edilidade carmense.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2016.


Vereador Paulo Soares Moreira, Presidente;


Vereador João Dias da Silva Filho, Relator;


Vereador Julio Cesar Moraes Gontijo, Suplente.